ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**LEI Nº 2548 DE 24 DE JUNHO DE 2010**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios a importância de R$ 109.256,00 (Cento e nove mil, duzentos e cinqüenta seis reais) na seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 02 - R$ 109.256,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.27.812.020.2.073 – Integração Escola Comunidade
ELEMENTO DA DESPESA

| | | |
|---|---|---|
| 33.90.30.99.02 | Material de Consumo - Outros | R$ 1.840,00 |
| 33.90.39.09.02 | . Serv. Abastecimento de Frota | R$ 2.790,00 |
| 33.90.39.99.02 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R$ 95.030,00 |
| 44.90.52.99.02 | Equipamentos e Material Permanente - Outros | R$ 9.596,00 |

Art. 2º) Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Estado - Programa de Apoio ao Departamento Cultural dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (**PADEC**), conforme Convênio assinado.

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de l7.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - Os recursos advindos do PADEC, serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1760.00.00.00 – Transferências de Convênios
1762.00.00.00 – Transf.Convênios do Estadp e suas Entidades
1762.04.00.00 – Transf. Convênios do PADEC
1762.04.01.00 – Convênio PADEC

2000.00.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00.00 – Transferências de Capital
2470.00.00.00 – Transf. de Convênios
2472.07.00.00 – Transf. Convênio o PADEC
2472.07.01.00– Convênio PADEC

Art.6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 28 de junho de 2010

**ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA**
**Prefeito Municipal**

* Republicado por incorreção no BIM nº 172 de 20 à 30/06/2010.